



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Escola de Engenharia

**Programa de Pós-Graduação em Saneamento, Meio Ambiente e
Recursos Hídricos**

Avenida Antônio Carlos, 6.627 - Bloco 1 – Sala 4619 - 31270 -901 - Belo Horizonte - BRASIL
Tel: 55 (31) 3409-1882 Fax: 55 (31) 3409-1882 posgrad@desa.ufmg.br
www.smarh.eng.ufmg.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ESCOLA DE ENGENHARIA

**PROGRAMA PÓS-GRADUAÇÃO EM SANEAMENTO, MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HÍDRICOS**

RESOLUÇÃO PPG SMARH N. 002/2021

Substitui as Resoluções 01/2020 e 02/2020

Estabelece critérios para solicitação de prorrogação de prazo **de vigência de bolsa** justificada pelas restrições impostas pela pandemia da COVID-19.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos da UFMG (PPG SMARH), no uso de suas atribuições regulamentares, com o objetivo de estabelecer critérios para a prorrogação do prazo de vigência de bolsa no âmbito do PPG SMARH:

Considerando os impactos das restrições impostas pelo isolamento social decorrente da pandemia da CoViD-19 às atividades de pesquisa desenvolvidas pelos mestrandos e doutorandos do PPG-SMARH;

Considerando as Portarias nº 55, de 29 de abril de 2020, e nº 121, de 19 de agosto de 2020, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que dispõem sobre a prorrogação excepcional dos prazos de vigência de bolsas de mestrado e doutorado no País, da CAPES, no âmbito dos programas e acordos de competência da Diretoria de Programas e Bolsas no País, e exclusão da variável tempo de titulação em indicadores relativos à avaliação dos programas no quadriênio 2017- 2020;

Considerando que a Portaria nº 55, de 29 de abril de 2020 da CAPES, em seu art. 7º, estabelece que as bolsas prorrogadas continuarão ocupando cota, não sendo permitida substituição de bolsista enquanto perdurar a prorrogação, não sendo admitidos cadastramentos concomitantes ou que façam exorbitar a cota regularmente concedida ao curso ou projeto, sob pena de desatendimento de preceitos orçamentários impositivos;

Considerando o Informe nº 4 de Orientações à Comunidade Científica, emitido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e suas atualizações, notadamente o Comunicado publicado em 23/12/2020;

Considerando a Portaria PRE nº 20/2020, de 22 de maio de 2020 e suas alterações pela Portaria PRE nº 43/2020, de 30 de setembro de 2020, da FAPEMIG que dispõem sobre a prorrogação excepcional dos prazos de vigência de bolsas de mestrado e doutorado no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PAPG);

RESOLVE:

Art. 1º: O pedido de prorrogação da vigência de bolsa poderá ser solicitado ao Colegiado do PPG SMARH quando as restrições decorrentes do isolamento social necessário ao combate à pandemia da CoViD-19 tenham afetado as atividades laboratoriais, atividades de campo, atividades de coleta de dados ou quaisquer outras atividades que não possam ser adequadamente realizadas pelas ferramentas de trabalho remoto existentes.

Art.2º: O pedido de prorrogação de vigência de bolsa será apreciado por comissão indicada pelo Colegiado do PPG SMARH, composta por um representante de cada área de concentração. Essa comissão enviará seu parecer ao Colegiado PPG do SMARH para decisão final.

Art. 3º: O pedido de prorrogação de vigência de bolsa poderá ser realizado pelo aluno com bolsa da CAPES em vigor na data de publicação de publicação da Portaria CAPES nº 121, de 29 de abril de 2020, aluno com bolsa do CNPq em vigor na data de publicação do Informe nº 4 de Orientações à Comunidade científica do CNPq ou ainda aluno com bolsa da FAPEMIG em vigor na data de publicação da Portaria PRE nº 20/2020 da FAPEMIG, e aquelas que vieram a ser concedidas durante o período de restrições relacionado à pandemia da COViD-19. O presente Edital não se aplica aos alunos já contemplados por prorrogações de vigência de bolsas nos termos dos Editais 01/2020 e 02/2020.

Art. 4º: O pedido de prorrogação de vigência da bolsa deverá ser realizado por meio da página eletrônica do PPG SMARH, em formulário específico, a ser preenchido pelo aluno bolsista. Os pedidos devem ser encaminhados ao Colegiado antes do término da vigência das bolsas, até as seguintes datas: até dia 15/12/2021 para bolsas com vencimento até fevereiro de 2022 ou dia 11/04/2022 para bolsas com vencimento até agosto de 2022. Os resultados dos julgamentos dos pedidos serão divulgados em janeiro de 2022 e maio de 2022, segundo as datas de entrada dos pedidos. Os pedidos devem conter as seguintes informações:

- Nome completo do aluno bolsista;
- CPF do aluno bolsista;
- Cronograma de trabalho do aluno bolsista, assinado pelo professor orientador, com detalhamento mensal das atividades desenvolvidas e a serem desenvolvidas, e o período de prorrogação da vigência da bolsa;
- Justificativa para a prorrogação, assinada pelo professor orientador, detalhando quais as atividades de pesquisa do aluno bolsista foram impactadas pelas restrições impostas pelo isolamento social decorrentes do combate à pandemia da CoViD-19 e;
- Histórico Escolar.

Parágrafo 1º: Os alunos bolsistas do CNPq deverão apresentar sua solicitação de prorrogação de vigência de bolsa por um prazo máximo de 60 dias.

Parágrafo 2º: Os alunos bolsistas da CAPES poderão apresentar sua solicitação de prorrogação de vigência de bolsa por um prazo máximo de 03 (três) meses enquanto vigorar a Portaria nº 55, de 29 de abril de 2020 da CAPES.

Parágrafo 3º: Os alunos bolsistas da FAPEMIG poderão apresentar sua solicitação de prorrogação de vigência de bolsa por um prazo máximo de 03 (três) meses enquanto vigorar a Portaria PRE nº 20/2020 da FAPEMIG.

Art. 5º: Ao aluno bolsista que tiver sua solicitação de prorrogação de vigência de bolsa deferida será concedida, automaticamente, a prorrogação do prazo de defesa por igual período.

Art.6º: Esta resolução tem caráter temporário e vigorará durante o período de emergência em saúde pública em decorrência da COVID-19 ou até que sejam publicadas outras resoluções ou outros informes pelas agências fomento que modifiquem os critérios de prorrogação de bolsas. A presente resolução entra em vigor a partir desta data.

Belo Horizonte, 07 de dezembro de 2021.


Profª Sonaly Cristina Rezende Borges de Lima
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em
Saneamento Meio Ambiente e Recursos Hídricos da UFMG

Coordenadora do PPG SMARH